

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Pacajus - Ce, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto acima mencionado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, justifica-se pela abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1 – Descrição do item e quantitativo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT	TOTAL
1.1	Agenda para telefone, média de 39 folhas, tamanho 1,39x2,10mm	UND	1	55,00	55,00
1.2	Apontador de lápis, material portátil arredondado, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 12	UND	5	13,00	64,98



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**

LEGISLANDO COM O POVO!



1.3	Borracha branca, caixa com 40 unidades	CX	10	47,31	473,13
1.4	Caixa para arquivo morto na cor azul, confeccionada em polipropileno. Polionda 250 x 130 x 350.	UND	200	13,20	2.639,33
1.5	Caixa para arquivo morto na cor vermelha, confeccionada em polipropileno. Polionda 250 x 130 x 350.	UND	200	13,20	2.639,33
1.6	Calculadora de mesa grande c/ 12 dígitos.	UND	4	45,54	182,16
1.7	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	11	61,97	681,71
1.8	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	2	61,97	123,95
1.9	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	1	61,97	61,97
1.10	Clips para papel em aço nº 4/0. Embalagem: caixa c/100 unidades.	CX	22	5,17	113,67
1.11	Clips para papel, em aço niquelado, número 6/0. Embalagem: caixa c/50 unidades.	CX	22	5,93	130,53
1.12	Estilete largo, corpo plástico, lâmina dividida.	UND	10	5,48	54,80
1.13	Envelopes G	UND	100	1,51	150,67
1.14	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado, Tamanho aproximado de 15cm.	UND	15	3,67	55,10
1.15	Fita adesiva, transparente 45 X 45 MM	UND	25	9,13	228,33
1.16	Fita adesiva, material de papel kraft, gomada, rolo 32mmx50m adesivo resistente	UND	30	18,60	557,90
1.17	Grampeador tipo alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo fechado), para grampo 26/6.	UND	11	59,07	649,73
1.18	Grampo para grampeador, tamanho 26/6 cx. c/5000 grampos.	CX	20	14,77	295,47

1.19	Grampos para pastas tipo trilho 80 mm, metal, caixa com 50 unidades	CX	20	21,63	432,60
1.20	Lápis grafite, número 02 (dois), revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa c/144 unidades.	CX	2	66,87	133,73
1.21	Lâmina para estilete	CX	1	36,00	36,00
1.22	Livro de ata com 100 folhas, capa papelão revestido em papel offset 120gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	UND	15	32,07	481,00
1.23	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	UND	10	39,09	390,87
1.24	Livro de Ponto 02 assinaturas, com 100 folhas	UND	10	35,73	357,33
1.25	Escova de sapateiro	UND	2	30,87	61,73
1.26	Papel ofício A4, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m2, caixa com 10 resmas.	CX	64	378,33	24.213,33
1.27	Papel ofício A4 reciclado dimensões 210x297mm 18 resmas	CX	18	281,00	5.058,00
1.28	Pasta AZ ofício lombo largo (35 x 28 x 8)cm, com borda inferior reforçada lombo largo de 8 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta-etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.	UND	80	23,97	1.917,33
1.29	Pasta AZ ofício lombo estreito (35 x 28 x 6)cm, com borda inferior reforçada lombo estreito de 6 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta-etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.	UND	80	23,97	1.917,33
1.30	Pasta transparente, de 20 mm, com elástico.	UND	55	7,64	420,20
1.31	Pasta colecionador, de 40mm, com elástico.	UND	10	10,91	109,07
1.32	Papel 60 A4 60kg grife 180g pct c/ 100 folhas	RESMA	5	52,40	262,00
1.33	Pasta Suspensa reforçada	UND	30	5,87	176,00

1.34	Percevejo niquelado caixa c/100 unidades.	CX	2	9,33	18,67
1.35	Pistola para Cola quente (grossa)	UND	2	42,51	85,03
1.36	Pilha alcalina AA. Pct com 4 unidades	PCT	25	31,23	780,83
1.37	Pilha alcalina AAA. Pct com 4 unidades	PCT	25	27,03	675,83
1.38	Régua em material plástico rígido, incolor, graduado em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0mm de espessura e 25mm de largura	UND	10	5,27	52,67
1.39	Rolo de elástico 4 cm na cor branca 25 metros	UND	20	39,90	798,00
1.40	Tesoura inox multiuso.	UNID	11	17,04	187,44
1.41	Tinta para carimbo, na cor azul, embalagem com 40ml.	UND.	10	23,67	236,73
1.42	Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem com 40ml.	UND.	10	23,67	236,73
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>48.198,08</b>

**MATERIAL DE HIGIENE**

LOTE 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT	TOTAL
2.1	Avental descartável em TNT manga longa, pacote com 10 unidades.	PCT	3	38,90	116,70
2.2	Bandeja retangular c/ alça Inox 40x28cm	UND	4	107,33	429,33
2.3	Bandeja retangular Inox 40x28cm	UND	4	86,87	347,47
2.4	Copo descartável para água, de 180ml, pacote com 100 unidades (caixa c/25 pct)	CX	30	107,00	3.210,00
2.5	Copo descartável para café, de 50ml, pacote com 100 unidades (caixa c/20 pct)	CX	10	53,67	536,67
2.6	Conjunto de xícaras para cafezinho/chá, porcelana, na cor branca, com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires, tamanho médio.	CONJ	2	90,00	180,00
2.7	Conjunto com 06 taças em vidro para água 300ml	CONJ	5	75,67	378,33
2.8	Guardanapo de papel medindo 22x22cm, pacote com 50 unidades	PCT	50	5,82	290,83



2.9	Faqueiro inox c/ 24 peças	UND	2	142,63	285,27
2.10	Frigideiras	UND	3	55,20	165,60
2.11	Garrafa térmica de pressão para café 500ml	UND	4	47,33	189,33
2.12	Garrafa térmica de pressão para café 1L	UND	2	81,53	163,07
2.13	Garrafa térmica de pressão para café 2L	UND	2	174,33	348,67
2.14	Jogo de copos	CX	2	39,07	78,13
2.15	Luva de procedimento em látex descartavel caixa com 50 pares tamanho médio.	CX	30	39,90	1.197,00
2.16	Leiteira boca larga	UND	3	44,03	132,10
2.17	Máscara descartável PFF-N/95	CX	3	105,93	317,80
2.18	Máscara de Proteção – Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos. Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis), caixa contendo 20 unidades.	CX	5	161,47	807,33
2.19	Mascara descartável TNT dupla camada – branca c/ clips e elastico cx c/100	CX	20	62,63	1.252,67
2.20	Óculos de Proteção em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis, filtra 99% dos raios UVA/UVB.	UND	10	34,60	346,00
2.21	Pratos	UND	10	24,97	249,67
2.22	Suporte/dispenser para copos descartáveis de 200ml acompanha kit contendo parafusos, buchas e tampa superior	UNID	2	77,80	155,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>11.177,72</b>
<b>SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>LOTE 3</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>

*[Assinatura]*

3.1	DVD-R gravável até 52x, capacidade de armazenamento de 4,7 gb de dados, 02 horas de áudio. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada.	UND	10	7,20	72,00
3.2	HD externo Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8, Windows 10 ou superior.	UND	6	566,67	3.400,00
3.3	Mouse óptico sem fio usb, com no mínimo 2.4Ghz, 1200 dpi, alimentação 2 pilhas AAA	UND	5	48,50	242,50
3.4	Pen drive, capacidade de armazenagem de 08 GB.	UND	5	41,60	208,00
3.5	Teclado para computador com fio usb	UND	5	62,33	311,67
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.234,17</b>

MATERIAL DE LIMPEZA					
LOTE 4	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNID	TOTAL
4.1	Ácido muriático garrafa com 1000 ml	UND	8	8,27	66,13
4.2	Água sanitária múltiplo uso de 1000ml embalado em frasco de plástico, cx contendo 12 unidades e acondicionados em caixa de papelão com hipocloreto de sódio	CX	30	48,80	1.464,00
4.3	Álcool 70% em gel 500g embalagem secundaria cx com 12 unidades	CX	10	240,43	2.404,33
4.4	Álcool 70% branco 1 litro embalagem secundaria cx com 12 unidades.	CX	10	271,83	2.718,33
4.5	Balde fabricado em material ultra resistente com capacidade para 15 litros medindo 32cm de altura	UND	5	20,07	100,33
4.6	Coador de café de pano	UND	2	6,83	13,67
4.7	Desinfetante fragrâncias perfumadas variadas, garrafa com 2 litros, caixa com 06 unidades	Cx	40	52,37	2.094,67
4.8	Desodorizador de ar spray 400ml aerosol, embalagem reciclável, inofensivo a camada de ozônio. diversas fragrâncias.	UND	40	23,30	932,00



4.9	Detergente líquido lava louças de 500ml das mais variadas fragrância embaladas em frascos plásticos . cx com 24 unidades	CX	10	77,17	771,67
4.10	Escova sanitária com suporte, em plástico de alta resistência na cor branca.	UND	7	26,03	182,21
4.11	Esponja dupla face, caixa com 60 unidades.	CX	2	62,93	125,87
4.12	Flanela tamanho 40x60cm nas cores amarela ou vermelha.	UND	30	4,96	148,90
4.13	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	PCT	30	3,85	115,60
4.14	Limpador multi - uso de 500ml embalado em frasco plástico com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades	CX	30	63,93	1.918,00
4.15	Lixeira pedal plástica capacidade 10 litros (branca)	UND	10	55,97	559,67
4.16	Lustra móvel perfumado 200ml, embalado em frasco plástico, contendo parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragrância e água. caixa com 12 unidades	CX	5	34,73	173,67
4.17	Luva látex forrada multiuso, tamanho G, caixa com 100 unidades.	CX	3	275,63	826,90
4.18	Luva látex forrada multiuso, tamanho M, caixa com 100 unidades.	CX	3	275,63	826,90
4.19	Pano de prato 100% algodão, na cor branca 400x750mm	UND	30	4,71	141,40
4.20	Pano de chão, pisos, alvejado, limpeza, pacote com 3 panos	PCT	30	8,15	244,50
4.21	Pano multiuso para cozinha, pacote com 5 unidades	PCT	20	26,60	532,00
4.22	Papel higiênico, folha simples, neutro, 30x10cm, fardo com 64 unidades.	FARDO	40	121,90	4.876,00
4.23	Papel toalha interfolha 20,5 x 22 2 dobras. pacote com 1000 folhas	PCT	60	23,53	1.412,00
4.24	Pá para lixo plástico cabo loingo	UND	10	17,83	178,33
4.25	Polidor de alumínio garrafa com 500ml	UND	2	5,17	10,33
4.26	Rodo de 30cm com duas borrachas, com cabo de plástico	UND	10	20,87	208,67
4.27	Sabão em pó caixa com 500g	UND	20	16,00	320,00
4.28	Sabonete líquido fragrâncias diversas 1000ml	UND	30	24,00	720,00

4.29	Saco plástico para lixo capacidade 50Lt pacote com 10 unidades	PCT	80	19,83	1.586,40
4.30	Saco plástico para lixo capacidade 30Lt pacote com 10 unidades	PCT	80	17,80	1.424,00
4.31	Saco plástico para lixo capacidade 100Lt pacote com 100 unidades	PCT	10	60,47	607,67
4.32	Vassoura de nylon, base medindo 30cm, com cabo plastificado	UND	10	18,60	186,00
4.33	Toalha de mesa redonda para mesa com dimensão mínima de 1,80m de diâmetro	UND	3	51,33	154,00
4.34	Tampa de aparelho sanitário	UND	7	67,27	470,87

**VALOR TOTAL R\$**

**28.511,59**

**MATERIAL ELÉTRICO**

LOTE 5	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNID	TOTAL
5.1	Lâmpada led Branco, potência mínima de 11,5W, Tensão: AC 110V-240V (Bivolt), Frequência: 50/60 Hz	UND	25	40,97	1.024,17

**VALOR TOTAL R\$**

**1.024,25**

LOTE 6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QTD	UNID	TOTAL
6.1	Açúcar refinado de primeira qualidade, rápida dissolução, de origem vegetal à base de sacarose de cana de açúcar, cor branco, embalagem de polietileno contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, registrado no ministério da saúde, atender portaria 451/97-ms, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do produto, pacote de 1 kg	PCT 1 QUILO	700	7,23	5.063,33
6.2	Adoçante dietético em gotas, á base de ciclamato de sódio e sacarina sódica, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e registrado no ministério da saúde, validade mínima de 1 (um) ano, frasco com no mínimo 100 ml	FRASCO	20	10,13	202,60



6.3	Café torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem original de fábrica (pacote), com aproximadamente 250 g, contendo: especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem, não inferior a 120 dias da data da entrega. se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento	PCT 250.0 GRAMAS	600	13,23	7.940,00
6.4	Chá de erva mate queimado, caixa com 10 sache de 10 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio	CAIXA	200	5,90	1.180,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>14.381,60</b>

POLPA DE FRUTAS					
LOTE 7	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNID	TOTAL
7.1	Polpa de fruta 01 kg - sabores variados. ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. embalado em saco plástico fechado, fracionado em 05 (cinco) pacotes de 200 g, com registro no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses. rotulo contendo todas as informações nutricionais. os sabores podem ser abacaxi, acerola, goiaba, maracujá e graviola	PCT 1 QUILO	200	18,10	3.620,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>3.620,00</b>

ÁGUA					
LOTE 8	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNID	TOTAL
8.1	Água adicionada de sais com vasilhame - água adicionada de sais, incluso vasilhame, envasada em garrafões de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. características: a água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral (dnpm) e agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), contendo selo fiscal de controle	UNIDADE	10	62,57	625,67
8.2	Água adicionada de sais sem vasilhame- água adicionadas de sais, envasada em garrafões de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. características :a água deverá ser fornecida em recipientes	UNIDADE	400	9,17	3.666,67

lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral (dnpm) e agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), contendo selo fiscal de controle					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.293,70</b>

3.2 - Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

3.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.4 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.5 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.6 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total do lote (quando for o caso), em algarismo e por extenso, bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**



5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA RAIMUNDO COSTA Nº 553, CENTRO, PACAJUS, CEARÁ, CEP Nº 62.870-000.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 13:00hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

6.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

#### **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.



- 10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **13 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 - Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 039 de 02 de outubro de 2017.

#### **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14.4 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

14.5 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.



14.6 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.

**15 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

15.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

16.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

**17 – DO VALOR ESTIMADO:**

17.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo, totalizando o valor de R\$ 115.441,11 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos).

**18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**19 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

19.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023 - PERP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE N°						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº **01.002/2023 - PERP** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023 - PERP

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na RUA RAIMUNDO COSTA, Nº 553, BAIRRO CENTRO, PACAJUS, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 01.002/2023 - PERPe a respectiva homologação datada de \_\_/\_\_/\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 01.002/2023 - PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e com suas alterações e Decreto Municipal nº 039 de 02 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 01.002/2023 - PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
-------------------	----------------------	-------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° __						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, facultando-se à este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.



11.7 - Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013.



16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de PACAJUS, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### Signatários:

Município de PACAJUS, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!



Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, PACAJUS, CEARÁ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.002/2023 - PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e com suas alterações e Decreto Municipal nº 039 de 02 de outubro de 2017, e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.002/2023 - PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL: R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

{DOTACAO\_ORCAMENTARIA}

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,



VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou



fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de PACAJUS, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!



legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pacajus - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
CONTRATANTE

**RAZAO SOCIAL**  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:

2. NOME:

CPF:

CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

**FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços:  
\_\_\_\_\_

Função do representante legal: \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

